

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

Orçamento Sigiloso

**AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS (FLORES,
ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS) PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS
SECRETARIAS.**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EXCETO PARA O ITEM 53)

EVANIR WOLFF, Prefeito Municipal de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 DE AGOSTO DE 2026**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas ser enviadas até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. A justificativa para um orçamento sigiloso se baseia em obter propostas mais vantajosas e evitar fraudes, ao impedir que os licitantes usem o valor estimado como referência para suas ofertas. Desta forma as empresas a precificam seus produtos ou serviços com base em seus próprios custos e na realidade do mercado, promovendo uma competição mais genuína e evitando propostas infladas ou superfaturadas.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS (FLORES, ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, com a escolha da melhor proposta de preço unitário dos produtos especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem adquiridos na quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, que será de no máximo 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final.

b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

5. PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário e total do item;

5.2.2 Marca, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo, **onde a marca o identifique**, deve-se colocar como marca **PRÓPRIA**), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

5.2.3 Fabricante (mesma situação do item 5.2.2);

5.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos **EM ANEXO ÚNICO**, observando o procedimento disposto no item 4.15 deste Edital:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ/MF) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.

d) Declaração conjunta da empresa:

- d.1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d.3)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

d.4) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d.5) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d.6) Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

OBSERVAÇÃO: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão da Controladoria-Geral da União dos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, comprovando

não constar registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de “Capacitação Técnica”, EM NOME DA EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

7 VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

7.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10 MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.5 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da data da convocação.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

12.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela mesma, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1. a 6.4, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

13.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4 e 4.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela pregoeira, a contar de sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:

- a.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- f.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
 - i.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

i.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

13.10 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13.11 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.12 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14 RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **16.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste edital, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

155.06.01.12.122.0009.2033.3.3.90.30.00.00.00.00.500.1001.20 – Secretaria Municipal de Educação.

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.90.30.00.00.00.00.500.1002.40 – Secretaria Municipal de Saúde.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

574.11.01.15.452.0128.2112.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

21020.05.02.18.541.0101.1010.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

24932.08.01.22.661.0115.1090.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

29717.14.01.27.813.0154.2256.3.3.90.30.00.00.00.00.500.0.1 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.

18.2. Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

18.3. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

18.4. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à mercadoria entregue de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026.

18.5. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

18.6. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

18.7. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) melhor(es) classificado(s), indicando os preços e produtos a serem registrados.

19.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

19.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

19.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado o prazo por igual período.

19.6.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e os preços iniciais poderão ser reajustados, dependendo de pedido do Contratado, com a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.7. A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 DO MUNICÍPIO:

- 20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;
- 20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;
- 20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;
- 20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;
- 20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;
- 20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

20.2 DO LICITANTE VENCEDOR

- 20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;
- 20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;
- 20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

20.2.10 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

20.2.11 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

20.2.12 Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

21. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

21.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

21.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

21.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. A entrega das mudas ocorrerá em local estipulado pela Secretaria, conforme a necessidade, podendo ser em qualquer local dentro dos limites do município.

23.2. As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

23.3. Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

23.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23.5. O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

23.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas serão computadas na proposta.

23.7. Prazo de Entrega: Até 48 (Quarenta e oito) horas a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

23.8. A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.7, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

23.9. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

23.10. O fornecedor contratado deverá garantir a qualidade dos instrumentos musicais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou itens fora das especificações pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, comprometendo-se a realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparo ou reposição dos produtos que apresentarem problemas durante o período de garantia, sempre que demandado.

23.11. Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, sem avarias, e atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis.

23.12. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser adequados ao uso, garantindo durabilidade, resistência e qualidade sonora.

23.13. Os instrumentos deverão apresentar bom acabamento, afinação adequada (quando aplicável) e pleno funcionamento, sem defeitos de fabricação.

23.14. Quando aplicável, os instrumentos deverão acompanhar acessórios essenciais ao uso, como capas, suportes, cabos, baquetas, palhetas, estantes, fontes de alimentação ou similares.

23.15. Responsabilidade da contratada pela substituição de itens que apresentem defeitos, vícios de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações.

23.16. Garantia mínima dos instrumentos, conforme prazos previstos pelo fabricante ou pela legislação vigente.

23.17. Acondicionamento e transporte adequados, de forma a evitar danos durante o deslocamento até o local de entrega.

23.18. Fornecimento integral dos instrumentos musicais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 **Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24.5 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br>.

24.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

24.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

24.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

24.12.5 ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tapejara, 16 de julho de 2026.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara/RS

Responsável pela Elaboração do Edital:

Lelio Fritsch Filho
Agente Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS (FLORES, ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto a aquisição dos itens especificados abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	ABACAXI (Ananas Comosus), planta semiperene que alcança um metro de altura, que produz um único fruto. Porte pequeno com medida da muda de no mínimo 80cm de altura.	MDA	1	50
2	AÇOITA-CAVALO (Luehea divaricata), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.380
3	ALEGRIA DO JARDIM (Salvia Splendens), planta semilenhosa e subarbastiva, perene e ereta, que pode atingir entre 30 a 80 cm de altura e de florescimento bem vistoso. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	263
4	ALMEIRÃO-ROXO (Lactuca canadensis), planta medicinal. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	30
5	ANGELONIA (Angelonia angustifolia), planta perene, semi-arbastiva da família das Scrophulareaceae, nativas da América Central e do Sul. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	150
6	ANGICO-VERMELHO (Parapiptadenia rigida) com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	600
7	ARAÇÁ-VERMELHO (Psidium cattleyanum), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do	UN	1	600

	peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
8	AZALÉIA (<i>Rhododendron simsii</i>), é um arbusto que atinge 2 metros de altura. É um arbusto que atinge 2 metros de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	110
9	BEGÔNIA (<i>Begonia Maculate</i>), é uma planta herbácea, perene, sua altura varia de 0,4 a 1 metro, suas folhas são marcadas com manchas prateadas e bordas vermelhas. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	240
10	BEGÔNIA, bandejas com no mínimo 15 mudas, com medidas mínimas de: Profundidade: 6 cm Comprimento: 34 cm e Largura: 21 cm. Deverão estar bem adubadas e desenvolvidas.	UN	1	275
11	BRACHYCOME 'BLUE DAISY' (<i>Brachycome multifida</i>), Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	200
12	BRINCO DE PRINCESA (<i>Fuchsia hybrida</i>). As Fuchσίας ou Brinco de Princesa são plantas semi-lenhosas com flores coloridas e na maioria pendentes. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	100
13	BUTIÁ (<i>Butia eriospatha</i>) com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	150
14	CALDO MAGGI (<i>Levisticum Officinale</i>), planta perene semelhante ao aipo ou salsão, que pode atingir mais de dois metros de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	70
15	CALIANDRA (<i>Calliandra tweedii</i>). A caliandra é uma planta arbustiva, lenhosa e muito florífera. com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	200
16	CAMBARÁ (<i>Gochnatia polymorpha</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP),	UN	1	300

	no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
17	CAMBUCCI (Campomanesia phaea), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	1	250
18	CAMBUIM (Myrciaria tenella), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.100
19	CAMÉLIA (Camellia japonica), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	80
20	CÂNFORA (Artemisia Alba Turra), planta herbácea com 20cm a 40cm de altura. As folhas são pecioladas e compostas por folíolos finos e alongados, de texturas macia e muito aromáticas. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	70
21	CAPIM CIDREIRA (Cymbopogon Citratus), planta herbácea, perene em forma uma touceira densa, suas folhas são longas, com bordas cortantes e de coloração verde clara, que pode atingir uma altura de 1 a 1,5 metros. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	55
22	CAPIM DOS PAMPAS (Cortaderia selloana), O capim-dos-pampas é gigante, chegando a 2,5 metros de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	100
23	CAROBÁ (Jacaranda micrantha), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter	UN	1	655

	etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
24	CEBOLINHA (<i>Allium Schoenoprsium</i>), apresenta folhas verde-escura, roliças, que atingem no máximo 10cm de altura. Plant herbacea, perene. Com mérida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	50
25	CEDRO (<i>Cedrela fissilis</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	650
26	CEREJEIRA (<i>Eugenia involucrata</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	800
27	CHAL - CHAL (<i>Allophylus guaraniticus</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	600
28	CIPÓ-DE-SÃO-JOÃO (<i>Pyrostegia venusta</i>), é uma trepadeira lenhosa e perene, nativa e não endêmica para o Brasil, encontrada nos domínios da Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal. Pertence à família Bignoniaceae e é uma planta de grande valor ornamental, pelo belo efeito de sua abundante floração. Comum em beira de estradas e barrancos, cresce sobre cercas, árvores, paredes e rochas, podendo atingir mais de 10 metros de comprimento.	MDA	1	150
29	CIPÓ-ROSA (<i>Fridericia candicans</i>), trepadeira, é perfeita para cobrir pérgolas, grades, portais e até árvores de grande porte, onde se agarra no tronco e nos ramos sem sufocar a planta hospedeira. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	45
30	COCÃO (<i>Erythroxylum deciduum</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total	UN	1	600

	da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
31	COENTRO (Coriandrum Sativum), porte baixo, com cerca de 50cm de altura, raiz branca alongada e ramos delicados e ramificados. Com mérida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	30
32	COMBOATÁ-VERMELHO (Cupania vernalis), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.	UN	1	650
33	COMIGO NINGUÉM PODE (Dieffenbachia Seguine), com folhas grandes, ovuladas, com pintas brancas em suas folhas. Podendo crescer até 2 metros. Planta tóxica gosta de solo úmido, com mérida da muda de no mínimo 80cm de altura.	MDA	1	215
34	COMPOSTO ORGÂNICO NATURAL, pacote com no mínimo 30kg, deve ser proveniente de matéria orgânica de origem vegetal e/ou animal, sem adição de produtos químicos sintéticos, respeitando a composição natural e o equilíbrio ambiental, deve ser embalado de forma adequada para evitar perdas ou contaminação durante o transporte e armazenamento, o produto deve ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	1	810
35	CORTICEIRA-DA-SERRA (Erythrina falcata), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	200
36	CORTICEIRA-DO-BANHADO (Erythrina cristagalli), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	200

37	COSTELA DE ADÃO (Monstera Deliciosa), planta perene que quando cultivada em ambiente domésticos, geralmente atinge cerca de 2 a 3 metros de altura. Com médua da muda de no mínimo 80 cm de altura.	MDA	1	90
38	CRAVEIRO (Dianthus caryophyllus), é uma planta herbácea, pertencente à família Caryophyllaceae, gênero Dianthus, que alcança até um metro de altura. As suas flores são denominadas cravos Com médua da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	300
39	CRAVINA (Dianthus Chinesis), porte médio, podendo chegar de 15 a 45cm de altura, com folhagem persistente, linear e de cor verde-clara, suas flores com variedade de cores, incluindo rosa, vermelho, branco e misturas destas cores e as bordas das pétalas podem ser serrilhadas ou franjadas. Com médua da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	300
40	CRAVO DE DEFUNTO (Tagetes Erecta), é uma planta herbácea anual, ereta, ramificada, de 60cm a 90cm de altura e possui folhas verdes escuras e flores vistosas, que podem ser nas amarelas, laranja ou vermelhas. Com médua da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	310
41	EMBAÚBA (Cecropia pachystachya), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	100
42	ERICA-JAPONESA (Leptospermum scoparium), Arbusto de porte médio, podendo atingir de 2 a 5 metros de altura e 1 a 3 metros de largura, dependendo da variedade e das podas. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	260
43	ERVA LUIZA (Aloysia Citriodora Palau), arbusto grande aromático, que pode atingir a altura de 3 a 7 metros de altura. Seu caule é estriado e anguloso, possui folhas ovais em estreitas. Com médua da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	15
44	ERVA-MATE (Ilex paraguariensis), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	250
45	ESCOVA-DE-MACACO (Combretum fruticosum), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as	UN	1	250

	mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
46	ESPINAFRE (Spinacia Oleracea), é uma planta anual (raramente binual) que cresce até cerca de 30cm de altura rasteira comestível de folhas verdes escura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	10
47	FALSA VINHA (Parthenocissus tricuspidata), trepadeira, no jardim ela é indicada para recobrir muros, paredes, troncos de árvores, cercas, entre outros suportes em que possa fixar suas gavinhas. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	300
48	FARROUPILHA (Justicia floribunda), é um subarbusto, pertence à família Acanthaceae, nativa do Sul do Brasil, perene, de ramagem pubescente, de 0,50-1,2 metros de altura e muito ornamental. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	300
49	FLOR DE CERA (Hoya carnosa) Trepadeira semi-herbácea e pouco ramificada, que apresenta floração muito ornamental. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	60
50	FLOR-DE-PALHA (Xerochrysum bracteatum) planta herbácea muito popular da família Asteraceae, famosa por suas inflorescências coloridas. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	MDA	1	300
51	GLICÍNIA (Wistaria floribunda), a glicínia é uma trepadeira volúvel, lenhosa e decídua, de florescimento muito decorativo. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	40
52	GOIABA SERRANA (Acca sellowiana), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.010
53	GRAMA SEMPRE-VERDE - JÁ PLANTADA (M²), fornecimento e plantio de grama do tipo "Sempre-Verde" por metro quadrado, já implantada no local, com cobertura uniforme, bem enraizada, livre de pragas, ervas daninhas e falhas. A grama deve apresentar bom estado vegetativo, garantindo cobertura imediata e desenvolvimento adequado após o plantio.	M²	1	4.270
54	GUABIJU (Myrcianthes pungens), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que	UN	1	805

	devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
55	GUABIROBINHA (Campomanesia aurea), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	200
56	GUAMIRIM (Calyptanthus concinna), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.200
57	GUAPURUVU (Schizolobium parahybae), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	250
58	HIBISCO (Hibiscus Rosa Sinensis), planta perene, arbusto lenhoso, fibroso e que pode medir até 5 metros de altura dependendo de sua variedade. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	285
59	HORTELÃ CHOCOLATE (Mentha Piperita Chocolate), erva aromática originária do cruzamento entre a mentha aquatica e a mentha spicata, crescimento de 25 cm. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	22
60	HORTELÃ JAPONESA (Mentha Arvensis), espécie é muito aromática, de cheiro característico, forte, penetrante e refrescante, sendo as suas folhas opostas, providas de um curto pecíolo e de margens dentadas. Planta perene. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	25
61	HORTELÃ VARIEGATA (Mentha Suaveolens Variegata), erva aromática de folhas verdes mesclados com branco e com aroma que lembra ao de abacaxi, o que a transforma em uma planta linda para ser utilizada na ornamentação do jardim ou horta. Atinge em torno de 40 cm de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	25
62	INGÁ BANANA (Inga lentiscifolia), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no	UN	1	955

	mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
63	IPÊ-AMARELO (<i>Handroanthus albus</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.464
64	IPÊ-DA-VÁRZEA (<i>Handroanthus umbellatus</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	210
65	IPÊ-ROXO (<i>Handroanthus heptaphyllus</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.464
66	JABOTICABEIRA (<i>Plinia peruviana</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	250
67	JACARANDA (<i>Jacaranda mimosaeifolia</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as	UN	1	402

	mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado.			
68	JASMIM DOS POETAS, mudas em vasos mínimo 20 cm. Deverão estar bem adubadas e desenvolvidas.	UN	1	100
69	LANTERNA-JAPONESA (Abutilon megapotamicum) é um arbusto de textura semi-lenhosa, de ramagem ramificada e escandente, que pode alcançar de 2 a 3 metros de altura quando conduzido sobre um suporte adequado. As mudas deverão ter no mínimo 30 cm.	MDA	1	100
70	LIMITADOR DE CANTEIRO, deve ser resistente a intempéries e condições climáticas adversas, garantindo durabilidade ao longo do tempo, preferencialmente na cor verde, dimensões mínimas de 10 cm de altura x 50 cm de comprimento.	UN	1	240
71	LIMPA GARRAFA (Callistemon viminalis), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	500
72	LIQUIDÂMBAR (Liquidambar styraciflua), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	260
73	LOSNA (Artemisia Absinthium), planta perene, herbacea, que pode medir 1 metro a 1,20 metros, de folha finas recortadas, na cor verde-prateada de um lado, e esbranquiçadas do outro. Com mérida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	25
74	LOURO PARDO (Cordia trichotoma), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	1.150
75	MAGNÓLIA (Magnolia liliflora) com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da	UN	1	300

	muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
76	MANACÁ-DA-SERRA (Tibouchina sellowiana), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	933
77	MANJERICÃO ROXO (Ocimum Basilicum Purpurea), arbusto aromático, medindo 1metro, com caule vertical em um vaso grande, bem tratado e resistente. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	65
78	MUDA DE ABACAXI ROXO (Tradescantia spathacea), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	1	235
79	MUDA DE AGAPANTO (Agapanthus africanus), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	225
80	MUDA DE ALFAZEMA (Lavandula angustifolia), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	275
81	MUDA DE AMOR PERFEITO (Viola tricolor var. hortensis), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	420
82	MUDA DE ASTER , livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da	CX	1	230

	muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.			
83	MUDA DE AZULZINHA (Evolvulo), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	230
84	MUDA DE BARBA DE SERPENTE (Sansevieria trifasciata), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	150
85	MUDA DE BOCA DE LEÃO (Antirrhinum majus), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	340
86	MUDA DE BULBINE (Bulbine frutescens), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	100
87	MUDA DE CALÊNDULA (Calendula officinalis), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	220
88	MUDA DE CAMARÃO AMARELO (Pachystachys lutea), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm,	CX	1	110

	comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.			
89	MUDA DE CAMARÃO VERMELHO (<i>Justicia brandegeana</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	110
90	MUDA DE CAPUCHINHA (<i>Tropaeolum majus</i> L.), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	125
91	MUDA DE CINERÁRIA (<i>Senecio douglasii</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	200
92	MUDA DE CLOROFITO (<i>chlorophytum</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	400
93	MUDA DE COLEUS (<i>Plectranthus scutellarioides</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	1	265
94	MUDA DE CRÓTON (<i>Codiaeum variegatum</i>), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	135
95	MUDA DE DRACENA TRICOLOR (<i>Dracena marginata</i>), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas	UN	1	125

	devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.			
96	MUDA DE ESTRELÍTZIA (<i>Strelitzia reginae</i>), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	110
97	MUDA DE FALSO ÍRIS (<i>Dietes bicolor</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	340
98	MUDA DE FLOR CALANDIVA P11 (<i>Kalanchoe blossfeldiana</i>) na cor laranja, Exige alta luminosidade. Prefere sol direto pela manhã ou luz indireta brilhante. Suporta bem o clima quente, mas não é resistente a geadas. Varia entre 20 cm e 30 cm de altura. Florescem em buquês densos com muitas pétalas (dobradas), durando até 3 meses na floração.	MDA	1	200
99	MUDA DE FLORES DIVERSAS DA EPOCA A ESCOLHA DO MUNICIPIO, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	530
100	MUDA DE GAZÂNIA (<i>Gazania rigens</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	435
101	MUDA DE GÉRBERA (<i>Gerbera jamesonii</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	410
102	MUDA DE GRAMA AMENDOIM, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com	CX	1	300

	identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.			
103	MUDA DE GRAMA PRETA, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	550
104	MUDA DE HIBISCO BRANCO E AMARELO (Hibiscus), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medida mínimas de Altura da muda de 50 cm.	UN	1	210
105	MUDA DE HORTÊNSIA, podendo ser nas cores branca, azul e rosa, vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	110
106	MUDA DE HYPOESTES SORTIDO (Hypoestes phyllostachya), O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	200
107	MUDA DE IRIS GERMANICA. De 30 a 60 cm de altura, com folhas longas, laminares, de cor verde azulada e dispostas em leque. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 15 cm.	MDA	1	300
108	MUDA DE LÁGRIMA DE CRISTO (Clorodendrum thomsoniae), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	150
109	MUDA DE LAMBARI DE JARDIM (Tradescantia zebrina 'Purpusii'), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o	CX	1	165

	solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.			
110	MUDA DE LANTANA TRICOLOR (Lantana camara), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	75
111	MUDA DE LÍRIO AMARELO, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	200
112	MUDA DE MANJERICÃO ROXO (Ocimum basilicum), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	35
113	MUDA DE MARGARIDA (Argyranthemum frutescens), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	420
114	MUDA DE MOREIA, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	255
115	MUDA DE ONZE HORAS, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	350

116	MUDA DE ORQUÍDEA DE JARDIM, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	150
117	MUDA DE PALMEIRA ARENCA BAMBU (<i>Dypsis lutescens</i>), vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	35
118	MUDA DE PATA DE ELEFANTE, vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	UN	1	105
119	MUDA DE PRÍMULA, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	150
120	MUDA DE PULMONÁRIA (<i>Pulmonaria officinalis</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	25
121	MUDA DE RABO DE GATO (<i>Sansevieria cylindrica</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	200
122	MUDA DE TAGETE (<i>Tagetes erecta</i>), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e	CX	1	295

	largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES			
123	MUDA DE VERBENA, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	160
124	MUDA DE VINCA (Apocynaceae), livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente/saco da muda deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Sacos/recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de: Profundidade de 6 cm, comprimento de 34 cm e largura de 21 cm. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	250
125	MUDA HEMEROCALIS (Hemerocallis flava), podendo ser nas cores branca, azul e rosa, vaso de no mínimo 5 litros, livre de pragas e doenças fitossanitárias. O recipiente deve estar conservado e o solo adubado com substrato. Recipientes sem raízes expostas. As mudas deverão ter etiquetas com identificação da espécie. No ato da entrega as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Medidas mínimas de altura da muda de 50 cm.	MDA	1	300
126	PAINEIRA (Ceiba speciosa), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	100
127	PAU-FERRO (Caesalpinia ferrea), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	850
128	PEDRA BRANCA DE JARDIM, rochas de bordas arredondadas e suaves com tons naturais, conferindo um ar rústico e aconchegante. Opção mais econômica, com textura cinza e rústica. Ótima para drenagem e forração pacote de 30kg	PCT	1	100
129	PIMENTA DE BIQUINHO (Capsicum Chinense), crescimento intermedicário, atingindo cerca de 60 cm de altura e um metro de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	1	130

130	PINHEIRO BRASILEIRO (<i>Araucaria angustifolia</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Planta para áreas verdes. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	600
131	PITANGA (<i>Eugenia uniflora</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	910
132	PRIMAVERA (<i>Brunfelsia cuneifolia</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	300
133	REGADORES DE 20 LITROS, ergonomicamente projetado, com alça de transporte para fácil manuseio e um bico de vazão adequado para controle de fluxo de água, devem ser resistente a raios UV, intempéries e ao uso contínuo, garantindo durabilidade e longa vida útil, plástico de alta resistência.	UN	1	50
134	ROMÃ (<i>Punica granatum</i>) é uma arvoreta que atinge de 2 a 5 m, de tronco acinzentado e ramos avermelhados quando novos. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	100
135	ROSMARIN/ALECRIM (<i>Rosmarinus Officinalis</i>), planta perene, arbustiva que pode atingir até 2 metro de altura. Suas folhas são lineares, pequenas, com bordas revirada. Com méddida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	30
136	SALSA (<i>Petroselinum Crispum</i>), planta herbácea, condimentar e medicinal, bienal, podendo medir até 0,50m de altura. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura.	MDA	1	570
137	SETE-CAPOTES (<i>Campomanesia guazumifolia</i>), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as	UN	1	1.200

	mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.			
138	SIBIPIRUNA (Caesalpinia pluviosa), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	850
139	SUBSTRATO - SACO COM 20KG, fornecimento de substrato vegetal, acondicionado em sacos de 20kg, composto por matéria orgânica estabilizada, com boa aeração, retenção de umidade e nutrientes. Produto isento de agentes patogênicos, sementes de plantas invasoras e materiais contaminantes, pronto para uso em plantios e jardins.	UN	1	570
140	TARUMÃ (Vitex megapotamica), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	850
141	TIMBAÚVA (Enterolobium contortisiliquum), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no mínimo, 50 cm de altura.	UN	1	450
142	TOMILHO (Thymus Vulgaris), planta perene, com folhas pequenas, caules nus, medindo 35 cm de altura, vaso grande e bem cheio. Com medida da muda de no mínimo 15 cm de altura. CAIXA COM 15 UNIDADES.	CX	1	25
143	UVAIA (Eugenia pyriformis), com dimensões mínimas de: altura mínima total da muda 1,80 cm, altura mínima do fuste 50 cm, vaso com, no mínimo, 12 litros, com solo adubado e substrato, sem raízes expostas, altura do peito (DAP), no mínimo, 2 a 3 cm, tronco deve ser ereto livre de deformações, copa adequada ao porte da muda, livre de pragas e doenças fitossanitárias, as mudas deverão ter etiqueta com identificação da espécie, no ato da entrega, as mudas devem possuir bom estado, sem danificações, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. Obs: Com exceção das mudas de pinheiro brasileiro que devem ter, no	UN	1	700

	mínimo, 50 cm de altura.			
144	VENCE DEMANDA (Justícia Gendarussa), pequeno arbusto erecto e ramificado. Gosta de calor e umidade, usada para rituais religiosos, com medida da muda de no mínimo 80cm de altura.	MDA	1	45
145	VIOLETA (Viola Odorata), com suas flores delicadas em tons de roxo e branco, de pequeno porte geralmente atingindo uma altura de 10 a 15cm. Com medida da muda de no mínimo 10 cm de altura.	MDA	1	295

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de Mudas Diversas (Flores, Árvores e Plantas Ornamentais) é fundamental para a melhoria do ambiente urbano e a promoção do bem-estar da população. Esses insumos contribuem para a valorização paisagística da cidade, favorecem a sustentabilidade ambiental, e promovem a qualidade de vida. A aquisição dessas mudas é essencial para atender às necessidades de arborização, ornamentação e preservação do meio ambiente, além de aprimorar os serviços prestados à população.

PRAZO DE ENTREGA: A entrega das mudas ocorrerá em local estipulado pela Secretaria, conforme a necessidade, podendo ser em qualquer local dentro dos limites do município. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas após a emissão da Ordem de Compra e deverá ser realizada somente mediante devida autorização do setor responsável.

Observação: Para o **Item 53 - GRAMA SEMPRE-VERDE - JÁ PLANTADA (M²)**, o local de plantação poderá variar conforme a necessidade da Secretaria, sendo sempre indicado pela Ordem de Compra.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

FRETE/SEGURO DE TRANSPORTE - Fica a cargo dos vencedores realizarem o fornecimento de maneira adequada sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes do fornecimento correrão por conta dos fornecedores.

RECEBIMENTO DOS ITENS:

Serão designados para atuarem como Fiscais do Contrato os Servidores:

- **Erica Langaro Zanata**, CPF nº 006.464.180-50 - Secretária de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente;
- **Genezio Beltrame Chaves Junior**, CPF nº 040.061.520-78 - Secretária de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
- **Everton Brunetto**, CPF nº 000.578.210-46 - Secretária de Desenvolvimento Social;
- **Mara Cristina Benetti**, CPF nº 977.780.790-20 - Secretária de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude;
- **Claudia Schwaab da Silva**, CPF nº 04091851916 - Secretária da Saúde;
- **Darcilo Adair Fracaro**, CPF nº 336.094.380-53 - Secretária de Habitação e Regularização Fundiária;
- **Paulo Cesar Langaro**, CPF nº 515.942.500-49 - Secretária de Educação;
- **Raquel Huff**, CPF nº 026.920.810-05 - Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais pelo fornecedor.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e os preços iniciais poderão ser reajustados, dependendo de pedido do Contratado, com a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Local e data:

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2026, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no de Tapejara/RS, Rio Grande do Sul, **EVANIR WOLFF**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº XXX.XXX.-XX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX – XXX/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2026, publicado no DOE de XX/XX/2026, processo administrativo n.º XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas e os preços iniciais poderão ser reajustados, dependendo de pedido do Contratado, com a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1 Serão designados para atuarem como Fiscais do Contrato os Servidores:

- **Erica Langaro Zanata**, CPF nº 006.464.180-50 - Secretária de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente;
- **Genezio Beltrame Chaves Junior**, CPF nº 040.061.520-78 - Secretária de Infraestrutura, Mobilidade Urbana e Segurança Pública;
- **Evertton Brunetto**, CPF nº 000.578.210-46 - Secretária de Desenvolvimento Social;
- **Mara Cristina Benetti**, CPF nº 977.780.790-20 - Secretária de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude;
- **Claudia Schwaab da Silva**, CPF nº 04091851916 - Secretária da Saúde;

- **Darcilo Adair Fracaro**, CPF nº 336.094.380-53 - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária;
- **Paulo Cesar Langaro**, CPF nº 515.942.500-49 - Secretaria de Educação;
- **Raquel Huff**, CPF nº 026.920.810-05 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2026.

EVANIR WOLFF
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:

ANEXO I

Item	Descrição	Un	Qtd
------	-----------	----	-----